

CONQUISTAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO NO ESTADO DO PARANÁ: UMA ANÁLISE DOS PRINCIPAIS MARCOS LEGAIS

Kaline Karas [1]

Vanessa Domingos Toledo [2]

Bárbara Ratusznei [3]

Círculo de Saber: 01 Políticas Educacionais e Educação do Campo.

Resumo: O trabalho tem como objetivo fazer uma revisão bibliográfica sobre as conquistas da Educação do Campo no Estado do Paraná, enfatizando os principais marcos legais. Perpassando pela Educação do campo e suas especificidades articulando uma definição dinâmica, a qual está em constante mudança. Fruto da luta dos movimentos sociais está em constante moção para conquista e melhorias no seu espaço. Amparada nos autores: Weber (1997), Borges(2022), Freire(1994), Arroyo (2012), Caldart (2008, 2012, 2014), Mançano e Molina(2014), Kolling, Cerrioli (2004), Santos, Silva (s/d), Laval (2019),Duménil , Lévy, (2014). E ancorada nas Leis: Constituição de 1998,Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), Resolução 4783 - 28 de Outubro de 2010, e referenciando ainda na I Conferência Nacional por uma Educação Básica do Campo (I ENERA), criação do Grupo Permanente de Trabalho (GPT) de Educação do Campo no Ministério da Educação (MEC) Abarca os marcos legais com todas lutas educacionais no contexto do campo, assim como apresenta o contexto atual. Com a pesquisa foi possível compreender a importância da legislação nesta área, assim como impulsionou a reflexão sobre o tema. A educação do Campo está em constante construção.

Palavras-chave: Políticas Educacionais; Educação do Campo; Marcos Legais.

Introdução

A Educação é um direito que está estabelecido em Lei, como consta no artigo 205 da Constituição Federal Brasileira de 1988: “ [...] Direito de todos e dever do Estado e da família, (BRASIL, 2010). Neste sentido é importante abordar sobre as políticas educacionais para compreender a estrutura e o funcionamento do contexto educacional.

[1] Pedagoga, mestranda em educação pela Universidade Estadual do Centro-Oeste-Unicentro, Bolsista pela CAPES, *Membra do Grupo* de Pesquisa Campo, Movimentos Sociais e Educação do Campo. E-mail: Kalinekaras283@gmail.com

[2] Doutoranda em Educação pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro. Mestra em Educação pela Unicentro. Professora Colaboradora do Departamento de Pedagogia da Unicentro. *Membra do Grupo de* Pesqusia Campo, Movimentos Sociais e Educação do Campo. E-mail: vanessatoledo@unicentro.br

[3] Bacharel em Psicologia pelo Centro Universitário Campo Real, Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Estadual do Centro-Oeste(UNICENTRO), Mestranda em Educação (UNICENTRO-Universidade Estadual doCentro-Oeste- Guarapuava-PR). Bolsista pela CAPES. Membro do Grupo de Pesquisa MovEcampo(Campo,Movimentos Sociais e Educação do Campo. Email: ratuszneibarbara21@gmail.com.



As Políticas Educacionais são parâmetros que atuam como dimensões, e orientações, por meio de documentos elaborados que normatizam determinada área da educação. Com o objetivo de trabalhar nas demandas voltadas para o ensino e aprendizagem.

Voltando ao olhar para a Educação e estabelecendo um elo com as políticas educacionais, é de extrema relevância pensar nas questões que envolvem a realidade, ou seja do contexto que as pessoas estão inseridas.

Para cada especificidade existem leis e normas que regulamentam e amparam, no caso da Educação do Campo os Marcos Legais abordam todas as lutas e conquistas que foram necessárias serem travadas para estabelecerem a Educação do Campo e não para o campo.

Este trabalho é resultado de uma reflexão de cunho bibliográfico amparados em autores: Weber (1997), Borges (2022), Freire (1987,1994), Arroyo (2012), Caldart (2008), Mançano e Molina (2014), Kolling, Cerrioli (2004), Santos, Silva (s/d), Penha de Paula (2021), Laval (2019) Duménil, Lévy (2014).

Com as Leis: a Constituição de 1998, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), Resolução 4783 - 28 de Outubro de 2010, ancorado ainda na I Conferência Nacional por uma Educação Básica do Campo (I ENERA), criação do Grupo Permanente de Trabalho (GPT) de Educação do Campo no Ministério da Educação (MEC) para compreender os avanços que a Educação do Campo obteve para configurar uma Educação contextualizada e não apenas localizada no meio camponês. Assim como a escassez de materiais publicados na área, principalmente no Estado do Paraná.

O artigo está dividido em: Políticas Educacionais, contextualizando a importância como norteadora do trabalho educacional, a Educação do Campo e seus Marcos Legais, e o Contexto atual.

Metodologia

A metodologia abordada foi uma revisão bibliográfica, sobre as conquistas da Educação do Campo no Estado do Paraná, enfatizando os principais marcos legais.



Políticas Educacionais

Historicamente, conforme aponta Weber (1997), sociólogo alemão do final do século XIX e início do XX, dialoga que a prática política tem por finalidade o controlar a distribuição do poder, no Estado, ou ainda entre grupos dentro do Estado. Neste sentido a política é descrita pelo teórico como uma forma de controle.

Um contraponto do passado para o presente argumenta que apesar de modificações estruturais, e da política ser uma possibilidade de expressão popular, ainda se configura uma ferramenta de comando do Estado em relação aos cidadãos que necessitam prestar “contas” dos movimentos que fazem no dia a dia em convívio em sociedade. Deste modo compreende-se que:

> Do exposto, passando da horda ao império, do soberano à burguesia, até chegar ao governo do povo, pelo povo, como o povo, conclui-se que a política é a forma de atuação cidadã no mundo, ramificando sua influência para o âmbito doméstico, local, regional, nacional e global. [...] a política é a forma que o cidadão atualmente encontra de se expressar. [...] Também é preciso reafirmar que a política é um serviço ao cidadão, que se sujeita ao império, em especial no cumprimento de suas leis, e assume obrigações perante o Estado (Borges, 2022, p.2-3).

Apesar do desejo de revolucionar o cenário no que tange a Educação, existem instâncias normativas que organizam os parâmetros educacionais. Deste modo se faz necessário “adequar-se” às Leis alinhando-se às presentes políticas educacionais. Frente a isto uma posição reflexiva surge e nos permite pensar com as pontuações de Freire, sobre a postura de educadores (as) (1994):

> Como educadoras e educadores somos políticos, fazemos política ao fazer educação. E se sonhamos com a democracia, que lutemos, dia e noite, por uma escola em que falemos aos e com os educandos para que, ouvindo-os possamos ser por eles ouvidos também (Freire, 1994, p.92).

A luta pela Educação de qualidade para todos, está ancorada na máxima da união no coletivo, para a transformação em sujeitos de direitos, conscientes e críticos da sua realidade. Educar, portanto, é um ato político, social e histórico, que abarca um processo humanizador, de consciência crítica, e que rompe as barreiras alienantes.

Analisando sob a ótica da Educação do Campo e Políticas, Caldart (2008) aborda que na História do Brasil as pessoas do campo não tinham a chance de disputar um protagonismo para luta de seus direitos, “as políticas educacionais



brasileiras quando pensaram a especificidade da população trabalhadora do campo sempre o fizeram na perspectiva do “para”; nem “com” e muito menos “dos” trabalhadores (p. 72).

Educação do Campo e os Marcos Legais

Brasil, país que se destaca por sua grande expansão territorial e sua grande diversidade cultural, traz em sua história o período da educação rural, veiculada para conter a migração populações rurais para as periferias ao redor dos centros urbanos, por meio do chamado “ruralismo pedagógico” entre os anos de 1920 e início dos anos 1930.

Orientada a uma população caracterizada somente pelo trabalho agrícola, a educação rural visava o ensino de ler e escrever, pois se mantinha a ideia de que a população do campo necessitava da força física para o trabalho agrícola. Segundo o autor Arroyo (2012) que ao pesquisar reformas educacionais nos anos 20, se depara com o discurso de um governador o qual “para o cultivo da terra, para mexer com a enxada e para cuidar do gado não são necessárias muitas letras” (Arroyo, 2012. p.11). Fortalecendo a visão de um povo sem voz e sem a valorização de suas identidades histórico-culturais.

> Historicamente, o conceito de educação rural esteve associado a uma educação precária, atrasada, com pouca qualidade e poucos recursos. Tinha como pano de fundo um espaço rural visto como inferior, arcaico. Os tímidos programas que ocorreram no Brasil para a educação rural foram pensados e elaborados sem seus sujeitos, sem sua participação, mas prontos para eles (Mançano e Molina,2014 p.9).

No mês de julho do ano de 1997, ocorre o I Encontro Nacional de Educadoras e Educadores da Reforma Agrária (I ENERA) tendo como premissa rompimento do Ruralismo Pedagógico que perdurava desde a década de 30, com atos contrários aos movimentos sociais, e sem uma educação qualificada visando apenas a fixação no ambiente e adaptação no campo (Prado, 1995).

Outro grande avanço é a I Conferência Nacional por uma Educação Básica do Campo (I ENERA), realizada em Luziânia/Goiás, a qual objetivava mobilizar os povos do campo para a construção de políticas públicas de educação, visando recolocar essa Educação na pauta de discussão do país (Brasil, 1998). Esses grandes movimentos brevemente citados retratam a luta por uma educação justa e



eficaz para o campo, elaborada com ela e não somente imposta a tal. Caldart (2004) discute sobre a Educação do Campo analisando o contexto em qual a mesma "nasce".

> A Educação do campo surgiu em um determinado momento e contexto histórico e não pode ser compreendida em si mesma, ou apenas desde o mundo da educação ou desde os parâmetros teóricos da pedagogia. Ela é um movimento real de combate ao 'atual estado de coisas': movimento prático, de objetivos ou fins práticos, de ferramentas práticas, que expressa e produz concepções teóricas, críticas a determinadas visões de educação, de política de educação, de projetos de campo e de país, mas que são interpretações da realidade construídas em vista de orientar ações/lutas concretas (Caldart, 2004, p. 27).

A Educação do Campo, traz mudanças no âmbito educacional, no ano de 2002 com as lutas dos movimentos sociais que obtiveram vantajosas conquistas, pois com a criação do Grupo Permanente de Trabalho (GPT) de Educação do Campo no Ministério da Educação (MEC). Que foi um divisor de águas para os povos do campo, os quais passaram a ser valorizados e reconhecidos como: "[...] pequenos agricultores, quilombolas, povos indígenas, pescadores, camponeses, assentados, reassentados, ribeirinhos, povos da floresta, caipiras, lavradores, roceiros, sem terra, agregados, caboclos, meeiros, boias-frias, entre outros". (Kolling, Cerrioli, Caldart, 2004, p. 208).

Segundo a antiga SECAD[4] (Secretaria de Educação Continuada), as Escolas do Campo recebem essa denominação porque são:

> [...] Aquelas que têm sua sede no espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural, assim como as identificadas com o campo, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas. Essas últimas são assim consideradas porque atendem a populações de municípios cuja produção econômica, social e cultural está majoritariamente vinculada ao campo[..] (SECAD 2007, p.14).

Ter esse reconhecimento, é um avanço significativo na luta por uma educação digna de qualidade, mantendo sua identidade, é dar voz a esse povo

[4] SECAD, segundo o site LIBRARY 2023, temos que Secretaria de Educação a Distância, Alfabetização e Diversidade a Secad surgiu a partir da fusão da Secretaria de Inclusão Social e da Secretaria Extraordinária de Erradicação do Analfabetismo com o desafio de protagonizar. No entanto a Secad, criada em 2004, sofreu uma reestruturação incorporando, em 2011, o eixo da educação inclusiva em seus programas, e passou-se a se chamar, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi). A mesma foi extinta nos primeiros meses de mandato do Ex Presidente Jair Bolsonaro (PL). Com o presidente Luiz Inácio da Silva (PT) , que venceu Bolsonaro nas eleições de 2022, o programa luta para voltar.



sofrido e excluído que luta por meio dos movimentos sociais, essas ações dão sentido a um país que possui tanta diversidade.

> A educação no e do campo tem um vínculo de origem com as lutas sociais camponesas. Este vínculo lhe confere um traço de identidade importante. Busca construir um outro olhar para a relação: campo e cidade vista dentro do princípio de igualdade e diversidade cultural (Santos, Silva S/D).

A Educação do Campo articula uma definição dinâmica, a qual está em constante mudança. Fruto da luta dos movimentos sociais está em constante moção para conquista e melhorias no seu espaço. Tem suas bases no pensamento coletivo, o qual cada pessoa desempenha uma função pensando na totalidade e integralidade.

Caldart (2008) aborda o conceito como uma tríade: “Campo – Política Pública – Educação”. No entanto, o medo das contradições sociais acaba excluindo o campo da análise dependendo da situação, ou seja, os sujeitos sociais saem do contexto. Por vezes abandona-se o olhar enquanto política pública devido ao receio de que o Estado contamine seus objetivos sociais emancipatórios. E ainda por vezes é abordada como uma proposta pedagógica para as escolas do campo.

A autora dialoga sobre a importância de visualizar a Educação do Campo através da Tríade, e não por conceitos isolados. Uma vez que a junção do mesmo contempla uma relação completa, evitando de “promover uma desconfiguração política e pedagógica de fundo da Educação do Campo” (Caldart. 2008, p. 71).

Esta perspectiva está alinhada com a concepção de emancipação das pessoas camponesas, para que sejam sujeitos autônomos e críticos, desvencilhados da ótica dominante que escraviza e aliena os pensamentos.

O processo de construção da Educação do Campo no Brasil está garantido na Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação, valorizando e respeitando as singularidades culturais e regionais. Dessa forma, estabelece como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988, art. 3º, IV).

O artigo 206, incisos I e III, garante, respectivamente, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, além do respeito ao pluralismo de ideias e às diferentes concepções pedagógicas. De maneira complementar, o artigo 208, §§ 1º e 2º, determina que a educação é um direito público subjetivo,

obrigatório para crianças e adolescentes com idades entre 4 e 17 anos. Assim, quando o poder público não oferece esse direito, ele pode ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal.

A partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), a população do campo passou a conquistar mais espaço nas políticas públicas voltadas para a educação. Essas conquistas são fruto das lutas dos movimentos sociais do campo, especialmente do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Nesse contexto, o artigo 23 da LDB reconhece práticas como a pedagogia da alternância e o regime multisseriado, ao afirmar que “a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios [...]” (BRASIL, 1996).

O artigo 26 da mesma lei possibilita que as escolas de Educação Básica incluam no currículo uma parte diversificada, construída a partir das características regionais e locais, considerando os aspectos sociais, culturais, econômicos e as realidades dos estudantes. Já o artigo 28 assegura o direito da população do campo a ter um sistema de ensino que atenda às suas necessidades e especificidades.

> Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente: I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural; II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; III – adequação à natureza do trabalho na zona rural. Parágrafo único . O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar (BRASIL, 1996).

Desse modo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) reconhece a diversidade sociocultural, bem como o direito à igualdade e à diferença, conforme estabelece o Parecer nº 36/2001 do CEB/CNE. Além disso, o artigo 28 desta lei assegura às populações do campo o direito de construir um sistema de ensino que atenda às suas especificidades socioculturais. Para isso, orienta que as redes de ensino realizem as devidas adaptações na organização, nas



metodologias e no currículo, de forma a garantir que essas práticas estejam alinhadas às realidades e necessidades das comunidades rurais.

Contexto atual paranaense

A Educação do Campo no Paraná é marcada por avanços e desafios. As Diretrizes Curriculares da Educação do Campo do Estado do Paraná (2006), representam um marco na consolidação de políticas públicas voltadas à equidade educacional. Reconhecimento de que os sujeitos do campo não podem ser compreendidos apenas como moradores de áreas rurais, mas como portadores de saberes, práticas culturais e modos de vida próprios. Esses importantes elementos, devem orientar a construção de propostas pedagógicas que dialoguem com a realidade das comunidades camponesas, valorizando seus conhecimentos e respeitando sua diversidade social, cultural e territorial. Assim, reforçam a necessidade de uma escola que não apenas atenda à população rural, mas que seja constituída a partir das especificidades, contribuindo para sua emancipação e protagonismo social.

A Educação do Campo é uma política pública no estado desde 2010, a qual busca oferecer educação de qualidade no campo, trabalha na valorização dos saberes locais e a cultura campesina. E está posto na Resolução 4783 - 28 de Outubro de 2010:

> **Artigo 1º:**Institui a Educação do Campo como Política Pública Educacional com vistas à garantia e a qualificação do atendimento escolar aos diferentes sujeitos do campo, nos diferentes níveis e modalidades de ensino da Educação Básica (PARANÁ, 2010, s.p).

No entanto, apesar de ser um direito constituído, ainda existem desafios e dificuldades: a infraestrutura de algumas escolas é precária, o fechamento de unidades e a necessidade de garantir o acesso e permanência das comunidades campesinas na escola.

Dados da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná (2023) (SEED-PR), apontam a existência de aproximadamente 1.200 escolas rurais no estado, que atendem desde pequenas comunidades agrícolas até povos tradicionais como quilombolas e indígenas.

Contudo, o fechamento de escolas rurais é uma realidade. Entre 2015 e 2022, mais de 200 unidades foram desativadas, muitas vezes sem consulta às



comunidades, desrespeitando o artigo 28 da LDB e ao Parecer Normativo nº 01/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná que estabelece regras para o fechamento de escolas em territórios do campo, quilombolas e indígenas, exigindo diagnóstico e consulta às comunidades. Apesar disso, o fechamento dessas escolas continua crescendo, comprometendo o direito à educação.

Há uma contradição entre a legislação, que visa proteger essas populações, e as práticas administrativas que priorizam cortes de custos, agravando desigualdades e exclusão educacional. O parecer e as demais são importantes, mas enfrenta desafios para garantir efetivamente os direitos à educação dessas comunidades, demandando maior participação social e controle democrático. Isso compromete o direito à educação contextualizada e a permanência escolar. Caldart (2012) alerta para os riscos de desconfiguração da Educação do Campo quando o Estado ignora sua dimensão política e transforma o projeto em mero ajuste técnico.

No Paraná, muitas escolas rurais atendem crianças de diferentes idades e séries juntas, principalmente nos primeiros anos escolares (turmas multietapas ou multianos). Isso exige formas de ensinar que respeitem essa diversidade, mas, infelizmente, essas metodologias ainda são pouco valorizadas tanto na formação dos professores quanto na organização das redes de ensino.

Além disso, a oferta de Educação Infantil no campo ainda é muito limitada. Muitas das creches e pré-escolas ficam longe das comunidades, fazendo com que as famílias precisem cuidar das crianças em casa, mesmo sabendo da importância de um espaço educativo desde a primeira infância.

Essa falta de atenção especial à Educação Infantil no campo acaba inviabilizando as crianças e suas famílias, fazendo com que suas necessidades e histórias fiquem esquecidas. Como diz Souza (2009), essa ausência contribui para manter essa invisibilidade social, reforçando o desafio de garantir o direito de todas as crianças a um começo digno na educação.

Outro ponto muito importante para o contexto atual, que é o uso da tecnologia nas escolas, tema que com a pandemia da Covid-19 destacou-se de forma ainda mais clara, a grande desigualdade digital que existe nas escolas do campo. Muitas escolas enfrentaram a falta de conexão estável à internet, e muitos alunos não tinham acesso a computadores ou celulares adequados para acompanhar as aulas



remotamente. Isso acabou aumentando o abandono escolar e dificultando o aprendizado.

Mesmo com o retorno às aulas presenciais, a inclusão digital ainda é um desafio real e presente. A falta de laboratórios, a internet precária e a pouca capacitação dos professores para usar as tecnologias fazem com que essas ferramentas, que poderiam enriquecer a aprendizagem, ainda não sejam aproveitadas no campo.

A Educação enquanto prática, está ancorada na libertação e transformação das pessoas, e precisa estar conectada à reflexão sobre a realidade e as estruturas sociais. E deve promover um processo constante de conscientização, que, embora envolva a escola, não fica restrito apenas a ela (FREIRE, 1987).

Este movimento proposto por Freire e compartilhado com a realidade do Campesina pretende a emancipação das pessoas que vivem no campo, e que a educação se torne uma ferramenta transformadora da realidade. Fundamenta-se em ideias que fortaleçam e empoderem as pessoas, indo em combate à educação bancária, lutando contra o capitalismo, que deseja transformar a escola em mercado, neste sentido:

Laval (2019) discute que “o neoliberalismo atual não veio para transformar a escola de uma hora para outra. Desde bem cedo, muitos autores se dedicaram a definir e construir uma escola que coincidisse ponto por ponto com o "espírito do capitalismo” (p.7).

Todos os esforços tanto dos Movimentos sociais quanto dos eventos que marcaram a constante construção da Educação do Campo, são fruto de ideias de liberdade, pela busca da autonomia, característica da educação emancipatória. Deste modo vai ganhando corpo com as lutas e resistências que enfrenta no dia a dia, e atualmente ainda pode se dizer que é sinônimo de construção.

Conclusão

A Educação do Campo representa um avanço significativo na construção de uma educação mais plural, justa e conectada com as realidades locais. No Paraná, embora tenham ocorrido progressos institucionais, ainda persistem desafios estruturais importantes. A luta por uma educação do e não apenas para o campo

continua, exigindo investimentos concretos, especialmente na melhoria da infraestrutura das escolas e na valorização das práticas pedagógicas que respeitam os saberes e modos de vida das comunidades camponesas.

A pesquisa evidenciou a precariedade das ações voltadas à valorização das escolas do campo, que mesmo diante de inúmeros desafios seguem firmes em sua missão. Essas instituições resistem em um cenário adverso, marcado pelo avanço de políticas neoliberais que priorizam a eficiência administrativa e o corte de recursos em detrimento da garantia de direitos sociais e culturais. Isso dificulta a implementação de práticas pedagógicas contextualizadas e compromete a valorização das comunidades tradicionais. Ainda assim, a Educação do Campo se mantém viva, estruturando-se a partir das lutas, das resistências e do fortalecimento de iniciativas formativas e escolares enraizadas no território.

Referências bibliográficas

BRASIL. **Constituição (1988) República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, subsecretaria de edições técnicas, 2010.

_____. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

BORGES, P. P.. O ser humano e a política. **Interações (Campo Grande)**, v. 23, n. 4, p. 923–926, out. 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/inter/a/bB3NqLs3wNWKkPmT9zyyyjG/?format=pdf&lang=pt .Acesso em: 09/05/2025.

CALDART, R.S. Sobre Educação do Campo. In: FERNANDES, .B. M... [et al.]. **Educação do Campo**: campo- políticas públicas – educação / ; organizadora, Clarice Aparecida dos Santos. -- Brasília : Incra ; MDA, 2008. p.67-86.

CALDART, R.S. Educação do Campo: notas para uma análise de percurso. In: MOLINA, Mônica Castagna; JESUS, Sérgio Manoel (Orgs.). *Contribuições para a construção de um projeto de Educação do Campo*. Brasília, DF: Articulação Nacional “Por uma Educação do Campo”/UNB, 2004. p. 25–38.

_____ Educação do Campo. In: CALDART, R. S. et al. (org.). **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio; São Paulo: Expressão Popular, 2012. p. 259-267.

DUMÉNIL, G.; LÉVY, D. **A crise do neoliberalismo.** São Paulo: Boitempo, 2014.



FREIRE, P. **Pedagogia da Esperança:** um reencontro com a pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1992 (3 .ed.1994).

_____. **Pedagogia do Oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

LAVAL, C. **A escola não é uma empresa:** neoliberalismo em ataque ao ensino público. Trad: Mariana Echalar, São Paulo:Boitempo, 2019, 326 p.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Diretrizes Curriculares da Educação do Campo**. Curitiba: SEED, 2006. Disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-12/diretriz_edcampo.pdf . Acesso em: 23 jul. 2025.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Resolução nº 4783, de 28 de outubro de 2010.** Institui a Educação do Campo como Política Pública Educacional. Curitiba, PR: [s.n.], 2010.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação do Paraná. **Parecer Normativo nº 01/2018 – CEE/PR**. Curitiba: CEE/PR, 2018.

PENHA DE PAULA, A. (org.) ... [et al].**Entre campo, águas e florestas:** trajetórias e memórias da licenciatura em Educação do Campo na UFPR - Setor Litoral/ - Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2021. 156 p; (Coletânea Educação do Campo em movimento). Livro eletrônico.

SILVA, João; SOUSA, Maria. *Impactos da pandemia da Covid-19 na educação do campo no Paraná*. **Revista Educação Rural**, v. 12, n. 1, p. 40-55, 2021.

Site institucional da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná - SEED/PR. Disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/ Acesso em: 15 jun. 2025.

SOUZA, M. L. A. (In)visíveis? Crianças quilombolas e a necropolítica da infância no Brasil. **Zero-a-Seis**, 22, epp 1281, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.5007/1980-4512.2020v22nespp1281. Acesso em: 15 jun. 2025.

WEBER ,M. **Ciência e política duas vocações.** São Paulo: Cultrix,,1997